



Comercador

TERMO ADITIVO Nº 467/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11.837/2019

OBJETO: Execução das obras de Desassoreamento do Reservatório de Amortecimento de Cheias localizado no Córrego Jacuba, denominado JAC II, no município de Hortolândia, São Paulo.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sergio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Anhanguera Km 96,6 - S/Nº - Jardim Garcia - CEP:13.061-155, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representado por seu Diretor Proprietário, **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268.4 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, **prorrogar:**

a) o prazo de execução dos serviços por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **12 de setembro de 2021 até 11 de março de 2022**.

b) o prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **12 de novembro de 2021 até 11 de maio de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

2.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

2.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

[Handwritten signature]



2.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

2.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

2.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 11.837/2019, originário do Procedimento Licitatório de Concorrência Pública Internacional nº 13/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 93/2020 e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de aditamento contratual, como se aqui transcritos fossem.

3.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato firmado sob nº 93/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Sérgio Marasco Torrecillas

CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
Roberto Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

SM

